

zados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de junho de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	67.647.487,00	
	Subtotal	67.647.487,00	
	TOTAL	67.647.487,00	
Projetos		Corrente	Capital
Projetos do DAEE			
10.58.328.7.287		67.647.487,00	67.647.487,00
	TOTALS	67.647.487,00	67.647.487,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações		67.647.487,00
	Subtotal		67.647.487,00
	TOTAL		67.647.487,00
Projetos		Corrente	Capital
Parque Ecológico do Tietê			
10.58.328.1.156		67.647.487,00	67.647.487,00
	TOTALS	67.647.487,00	67.647.487,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras	
	Administração Indireta	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
	TOTAL	67.647.487,00
	3.ª Quota	67.647.487,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica		Especificação
Total		Subprogramas
	10.58.328	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
67.647.487,00	67.647.487,00	
TOTALS		
67.647.487,00	67.647.487,00	

DECRETO N.º 28.444, DE 1.º DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 951.823.636,00 (novecentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de junho de 1988

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.01	Secretaria de Obras		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	951.823.636,00	
	Subtotal.....	951.823.636,00	
	TOTAL.....	951.823.636,00	
Atividades		Corrente	Capital
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.191		951.823.636,00	951.823.636,00
	TOTALS	951.823.636,00	951.823.636,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras	
	Administração Direta	
15.01	Secretaria de Obras	
	TOTAL	951.823.636,00
	2.ª Quota	951.823.636,00

DECRETO N.º 28.445, DE 1.º DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 54.432.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de junho de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.08	Coord. Estudos e Normas Pedagógicas		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	54.432.000,00	
	Subtotal	54.432.000,00	
	TOTAL	54.432.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. de Estudos e Normas Pedagógicas			
08.07.021.2.478	54.432.000,00		54.432.000,00
TOTALS	54.432.000,00		54.432.000,00

TABELA 2		TOTAIS	54.432.000,00	54.432.000,00	Cz\$
Suplementação					
08	Secretaria da Educação				
	Administração Direta				
08.08	Coord. Estudos e Normas Pedagógicas				
	TOTAL			54.432.000,00	
	2.ª Quota			54.432.000,00	

DECRETO N.º 28.446, DE 1.º DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 105.718.423,00 (cento e cinco milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e três cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito abeto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 105.718.423,00 (cento e cinco milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e três cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angelica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de junho de 1988.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação

09	Secretaria da Saúde			
09.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		92.732.423,00	
	Subtotal		92.732.423,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		12.986.000,00	
	Subtotal		12.986.000,00	
	TOTAL		105.718.423,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos da SUCEN				
13.75.429.7.055			12.986.000,00	12.986.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Atividades da SUCEN				
13.75.021.8.094		4.205.784,00		4.205.784,00
Atividades da SUCEN				
13.75.429.8.095		88.526.639,00		88.526.639,00
	TOTALS	92.732.423,00	12.986.000,00	105.718.423,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN			
3.1.2.0	Material de Consumo			8.526.639,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			4.205.784,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios			80.000.000,00
	Subtotal			92.732.423,00
4.1.1.0	Obras e Instalações			12.986.000,00
	Subtotal			12.986.000,00
	TOTAL			105.718.423,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Const. Ref. Ampl. Sedes Bases Operacionais				
13.75.429.1.058			12.986.000,00	12.986.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia				
13.75.021.2.098		4.205.784,00		4.205.784,00
Contr. Port. Vetores e Hosp. Intermediário				
13.75.429.2.099		88.526.639,00		88.526.639,00
	TOTALS	92.732.423,00	12.986.000,00	105.718.423,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Indireta	
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
	TOTAL	105.718.423,00
	2.ª Quota	105.718.423,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN		
Categoria Econômica	Especificação	
Total		Subprogramas
	13.75.429	13.75.021
3.1.2.0	Material de Consumo	
8.526.639,00	8.526.639,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
4.205.784,00		4.205.784,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios	
80.000.000,00	80.000.000,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
12.986.000,00	12.986.000,00	
TOTALS		
105.718.423,00	101.512.639,00	4.205.784,00

DECRETO N.º 28.447, DE 1.º DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 44.021.240,00 (quarenta e quatro milhões, vinte e um mil, duzentos e quarenta cruzados), suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 33-0484 e 291-3344 — Telex 011163090
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 6.208,00

Assinatura com entrega via Correios

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 5.500,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 5.502,00